



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 250/89-GP

MACAÍBA, 16 DE MARÇO DE 1989

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder alteração na Lei nº 140/83, de 03/03/1983, transformando a Secretaria do Trabalho e Ação Social em SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL e dá outras providências,

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada a Secretaria do Trabalho e Ação Social, criada pela Lei nº 140/83, de 03/03/1983, passando a denominar-se SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - A Secretaria de Habitação e Promoção Social é um órgão integrante da administração direta do Município.

Art. 3º - Compete a Secretaria de Habitação e Promoção Social o seguinte:

I - Coordenar e executar as atividades voltadas para a implantação de programas de habitação popular e melhorias habitacionais;

II - Promover o atendimento dos necessitados que se dirijam à Prefeitura em busca de ajuda;

III - Promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados;

IV - Fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções consignados no orçamento municipal para entidades de assistência social;



V - Promover saneamento básico do município, conjuntamente com a Secretaria de Viação e Obras Públicas e a Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 4º - A Secretaria de Habitação e Promoção Social, compõe-se dos seguintes cargos:

1. Secretário - Cargo Símbolo CC1
2. Coordenadoria de Habitação - Cargo Símbolo CC3
3. Coordenadoria de Assistência e Promoção Social  
Cargo CC3.

Art. 5º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, estão contidas nas dotações próprias da Lei Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 16 DE MARÇO DE 1989.

*Mônica Nobrega Santos*  
MÔNICA NOBREGA DANTAS

PREFEITA